



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 024/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – SP

**SETOR:** Gabinete, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Saneamento Básico, Obras, Esporte, Turismo e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil e Trânsito.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Unitário

Levamos ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO DIA: 10 DE AGOSTO DE 2021**

**HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://177.21.200.38:3055/comprasedital/>**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço <http://177.21.200.38:3055/comprasedital/>

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://177.21.200.38:3055/comprasedital/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

## 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 – O cadastro no sistema será efetuado em <http://177.21.200.38:3055/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato PDF no endereço [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) e também através de solicitação por e-mail para: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

## 2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços a contratação de empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 540 (quinhentas e quarenta) horas de serviço de manutenção de Solda, Torno e Ajustes da linha Pesada, Tratores Agrícolas, e linha Leve e Utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital e seus anexos. (Art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014).

3.2 - Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

3.3 - Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio <http://177.21.200.38:3055/comprasedital/>



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

**3.4** - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

**3.5** - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.6** - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.7** - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### **4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Para o credenciamento deverá ser anexado, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.2** - Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://177.21.200.38:3055/comprasedital/>

**4.3** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.4** - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

**4.5** - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.6** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Cruz da Conceição, promotor



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** - Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4** - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.5** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

**5.6** - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.7** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

**5.8** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.9** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.10** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total do lote;
- b)** Marca e/ou fabricante do produto;
- c)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I – Termo de Referência - deste edital.

**6.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**6.3** - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

**6.7** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

**6.8** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.9** - É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

### **7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9** - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real),



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**7.10** - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.16** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

**7.17** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.18** - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20** - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

**7.21** - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://177.21.200.38:3055/comprasedital/>

**7.22** - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

**7.23** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.24** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.24.1** - no país;

**7.24.2** - por empresas brasileiras;

**7.24.3** - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.24.4** - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.25** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.26** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**7.27** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28** - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/fabricante do produto,

**7.29** - O envio será via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

**7.30** - Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**7.31** - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

**7.32** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://177.21.200.38:3055/comprasedital/> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

**8.2** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**8.2.1** - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.3** - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

**8.4** - O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

**8.5** - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**8.6** - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**8.7** - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

### **8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- a.1)** no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

objeto do certame;

**d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**c.1)** Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

**c.2)** Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.

**d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

**f)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**8.7.2.1-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.2 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “8.7.2.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

## 8.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

**b)** Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 8.7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

**8.7.4.1** Declarações que atendam os seguintes pontos, conforme modelo constante neste Edital (ANEXO III):

**a)** Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** Que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

**d)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

**d.1)** empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

**d.2)** empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

## **8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.8.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.8.2** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**9.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.2** - O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**9.3** - A falta de interposição na forma prevista no subitem “9.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor,



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - A classificação será feita por menor preço unitário.

## **10 - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1** - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**10.2** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.2.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**10.3** - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA**

**11.1.** A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços dentro do prazo determinado.

**11.2.** Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição dos serviços e constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.

**11.3.** Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

**11.4.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**11.5.** Deverá ser realizado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos de linha Pesada e Tratores Agrícolas e de linha leves e utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição mediante requisição emitida pelo Departamento de Transportes do Município;

**11.6** A Contratada deverá retirar o veículo no local indicado pela Prefeitura, seja na sede de sua garagem ou ainda em possíveis locais onde os veículos estiverem danificados, ou necessitarem de revisão, ou ainda levá-los à Sede da Contratada para Conserto;

**11.7** A Contratada deverá atender as solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 8(oito) horas para serviços em caráter de urgência, principalmente quando se tratar de ambulâncias ou qualquer outro veículo da Frota Municipal, conforme determinado pelo Diretor do Departamento de Transportes do Município;

**11.8** Será de responsabilidade da Contratada a locomoção através de guincho do veículo, se for o caso, a receber os serviços, estando o mesmo na Garagem da Prefeitura ou ainda em locais que o veículo encontra se danificado;

**11.9** A contratada deverá elaborar orçamento contendo a estimativa de gastos e indicação de todos os serviços a serem executados no veículo para prévia autorização da Contratante.

**11.10** A Empresa deverá prestar serviço em 24(vinte e quatro horas), caso houver necessidade.

**11.11** A Empresa deverá estar devidamente capacitada para atender diversas montadoras e modelos de veículos pertencentes à Frota Municipal.

**11.12** A prestação de serviço não poderá ser terceirizada, ficando a empresa vencedora responsável pela total reparação necessária.

**11.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

**11.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

**11.15.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**11.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.17.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

**11.18.** Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais(P.P.R.A).

**11.19.** Os serviços serão solicitados em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte conforme necessidade;

**11.20.** Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

**11.21.** Os veículos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs.

**11.22.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**11.23.** Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**11.24.** Prazo de execução e entrega dos serviços deverão ser de no máximo 60 horas a partir da solicitação de reparação;

**11.25.** As solicitações de reparação Corretivo-Preventiva bem como a conferência dos serviços prestados serão de responsabilidade do Diretor do Departamento de Transporte.

**11.26.** As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almojarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

**12.1** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito.

## 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**13.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

**13.1.1** - não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.2** - deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**13.1.3** - apresentar documentação falsa;

**13.1.4** - não mantiver a proposta;

**13.1.5** - comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6** - fazer declaração falsa;

**13.1.7** - cometer fraude fiscal.

**13.2** - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso.

**13.3** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**13.3.1** - advertência;

**13.3.2** - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

**13.3.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### 14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

**14.2** - Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**14.3** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**14.4** - As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

#### Ficha 006

Unidade: 012001 – DIRETORIA DE GABINETE

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 04.122.9500.2500.0000 – COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

R\$ 1.174,33

#### Ficha 086

Unidade: 012402 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 08.243.9505.2533.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO

TUTELARR\$ 5.871,65



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

### Ficha 114

Unidade: 012502 – FUNDO MUNIC. REC. VINCULADO

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 10.301.9509.2540.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

R\$ 587,17

### Ficha 137

Unidade: 012602 – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO

R\$ 1.174,33

### Ficha 184

Unidade: 012609 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 12.361.9518.2518.0000 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR

R\$ 17.614,95

### Ficha 224

Unidade: 012702 – SANEAMENTO BÁSICO

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 17.512.9521.2521.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

R\$ 587,17

### Ficha 247

Unidade: 012703 – OBRAS

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 15.451.9522.2522.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS

R\$ 1.174,33

### Ficha 265

Unidade: 012901 – DIRETORIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 27.813.9524.2524.0000 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE, TUR. E LAZER

R\$ 2.348,66

### Ficha 272

Unidade: 013001 – DIRETORIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEF CIVIL

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

Funcional Programática – 15.452.9525.2525.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

R\$ 3.522,99

## Ficha 280

Unidade: 013001– DIRETORIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEF CIVIL

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 15.452.9525.2537.0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS

R\$ 29.358,25

## **15 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**15.1** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

**15.1.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**15.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.1.3** – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**16.3** - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

**16.4** - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <https://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br>

**16.5** - Integram o presente edital:

Anexo I - Especificações Técnicas;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III - Declarações para habilitação;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro

**16.6** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 09 de junho de 2021

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 024/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços a contratação de empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 540 (quinhentas e quarenta) horas de serviço de manutenção de Solda, Torno e Ajustes da linha Pesada, Tratores Agrícolas, e linha Leve e Utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota Municipal da Prefeitura de Santa Cruz da conceição, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

**2.2.** Compreendem-se os serviços de Manutenção de Solda, Torno e Ajustes corretivo-preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota Municipal.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços dentro do prazo determinado.

**3.2.** Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição dos serviços e constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.

**3.3.** Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

**3.4.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**3.5.** Deverá ser realizado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos de linha Pesada e Tratores Agrícolas e de linha leves e utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição mediante requisição emitida pelo Departamento de Transportes do Município;

**3.6.** A Contratada deverá retirar o veículo no local indicado pela Prefeitura, seja na sede de sua garagem ou ainda em possíveis locais onde os veículos estiverem danificados, ou necessitarem de revisão, ou ainda levá-los à Sede da Contratada para Conserto;

**3.7.** A Contratada deverá atender as solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 8(oito) horas para serviços em caráter de urgência, principalmente quando se tratar de ambulâncias ou qualquer outro veículo da Frota Municipal, conforme determinado pelo Diretor do Departamento de Transportes do Município;

**3.8.** Será de responsabilidade da Contratada a locomoção através de guincho do veículo, se for o caso, a receber os serviços, estando o mesmo na Garagem da Prefeitura ou ainda em locais que o veículo encontra se danificado;

**3.9.** A contratada deverá elaborar orçamento contendo a estimativa de gastos e indicação de todos os serviços a serem executados no veículo para prévia autorização da Contratante.

**3.10.** A Empresa deverá prestar serviço em 24(vinte e quatro horas), caso houver necessidade.

**3.11.** A Empresa deverá estar devidamente capacitada para atender diversas montadoras e modelos de veículos pertencentes à Frota Municipal.

**3.12.** A prestação de serviço não poderá ser terceirizada, ficando a empresa vencedora responsável pela total reparação necessária.

**3.13** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

**3.14** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

**3.15** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**3.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.17** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

**3.18** Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais(P.P.R.A).

## **4. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO.**

**4.1.** Os serviços serão solicitados em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte conforme necessidade;

**4.2.** Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

**4.3.** Os veículos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs.

## **5. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**5.1.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**5.2.** Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**5.3.** Prazo de execução e entrega dos serviços deverão ser de no máximo 60 horas a partir da solicitação de reparação;

## **6. RESPONSÁVEL**

**6.1.** As solicitações de reparação Corretivo-Preventiva bem como a conferência dos serviços prestados serão de responsabilidade do Diretor do Departamento de Transporte.

## **7. LOCAL DA ENTREGA**

**7.1.** As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almoarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

8.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. Conforme solicitação.

### Relação de veículos de Linha Leve e Utilitários e seus respectivos setores.

1. No Setor da Saúde será necessário um total estimado de 50 Horas para atender as necessidades do Setor para os seguintes veículos abaixo:

- 1.1 Chery New QQ Placa FIO7774;
- 1.2 Chery New QQ Placa FVD7737;
- 1.3 Chevrolet Onix Placa FOI3742;
- 1.4 VW Gol Placa CPV7630;
- 1.5 Renault Master Placa FJU9526;
- 1.6 Fiat Ducato Placa DJM7468;
- 1.7 Citroen Jumper Placa FUZ7410;
- 1.8 VW Kombi Placa CPV7624;
- 1.9 VW Kombi Placa CPV7629;
- 1.10 Chevrolet S10 Placa CMW3061;
- 1.11 Fiat Doblo Placa EEF2974;
- 1.12 VW Saveiro Placa EOB4502;

2. No Setor da Educação será necessário um total estimado de 10 horas para atender as necessidades do Setor para os seguintes veículos abaixo:

- 2.1 Fiat Palio Placa CPV7621;
- 2.2 VW Kombi Placa CPV7618;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

3. No Setor do Gabinete será necessário um total estimado de 10 horas para atender as necessidades do Setor para os seguintes veículos abaixo:

3.1 Toyota Corolla Placa CPV7619;

3.2 Citroen C4 Lounge PLACA FQN3979;

4. No Setor da Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Trânsito e Guarda Municipal será necessário um total estimado de 30 horas para atender as necessidades do Setor para os seguintes veículos abaixo:

4.1 Chevrolet Spin Placa GHT3330;

4.2 Chevrolet Blazer Placa DJL5787;

4.3 VW Gol Placa CPV7617;

4.4 VW Gol Placa BFW5960;

4.5 VW Saveiro Placa BFW5965;

4.6 Chevrolet Ipanema Placa BVZ0668;

5. No Setor de Obras e Serviços Públicos será necessário um total estimado de 10 horas para atender as necessidades do Setor para os seguintes veículos abaixo:

5.1 VW Saveiro Placa IGF7160;

5.2 VW Kombi Placa CPV7620;

6. No Setor do Conselho Tutelar será necessário um total estimado de 05 horas para atender as necessidades para os seguintes veículos abaixo:

6.1 VW Gol Placa EOB4501;

7. No Setor de Água e Esgoto será necessário um total estimado de 05 horas para atender as necessidades para os seguintes veículos abaixo:

7.1 Chevrolet S10 Placa CDV1520;

**Relação de veículos de Linha Pesada e Agrícola e seus respectivos setores.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

8. No Setor da Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Transito será necessário um total estimado de 250 Horas para atender as necessidades do Setor para os seguintes veículos abaixo:

- 8.1 Ford Cargo 2422E Placa CPV7625;
- 8.2 Ford Cargo 2422E Placa CPV7526;
- 8.3 Mercedes Bens Atron 2729k Placa EOB4503;
- 8.4 International 4400P7 Placa FUA2886;
- 8.5 GM 6000 Placa BFW5963;
- 8.6 Ford F12000L Placa BFW5961;
- 8.7 Ford F12000L Placa BFW5962;
- 8.8 Ford F22000 Placa BFW5952;
- 8.9 Ford Cargo 1517E Placa CPV7622;
- 8.10 VW 8-120 Placa CPV7616;
- 8.11 Trator Valtra BM100;
- 8.12 Trator Valmet 885;
- 8.13 Trator Valmet 785;
- 8.14 Trator Ford 6630;
- 8.15 Trator Valmet 68;
- 8.16 Motoniveladora New Holland 140.B;
- 8.17 Motoniveladora New Holland 170.B;
- 8.18 Retro Escavadeira JCB;
- 8.19 Retro Escavadeira Fiatallis F80B;

9. No Setor do transporte de Alunos será necessário um total estimado de 150 Horas para atender as necessidades do Setor para os seguintes veículos abaixo:

- 9.1 Marcopolo Vollare V6 ON Placa CMW3674;
- 9.2 Marcopolo Vollare V8ON Placa CPV7628;
- 9.3 Marcopolo Vollare V8L ESC PlacaCPV7623;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- 9.4 VW 15.190 EOD Placa CPV7627;
  - 9.5 Marcopolo Vollare V6LEM Placa FQO0814;
  - 9.6 Marcopolo Vollare V6LEM Placa FQC2177;
  - 9.7 Marcopolo Vollare V6LEM Placa FOE5665;
  - 9.8 Marcopolo Vollare W7EO PlacaFQF7224;
  - 9.9 VW MascarelloGranmidiEOD Placa DJM8029;
  - 9.10 Mercedes Bens Marcopolo VicinoEsc Placa DJM1389;
  - 9.11 VW MascarelloGranmini Placa DJM8330;
10. Para o Setor de Esporte, Turismo e Lazer, será necessário um total de 20 horas para os seguintes Veículos abaixo;
- 9.12 Marcopolo Vollare Placa CPV-7615;
  - 9.13 Trator Yamar;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 024/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

### ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01			Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca e modelo de cada produto ofertado.		

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Assinatura Nome Completo: .....

R.G.: ..... C.P.F.: .....

Data: ...../...../2020

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

**Observação:** Emitir em papel que identifique a licitante.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 024/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º .....,  
DECLARA sob as penas da Lei:

- a)** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b)** que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- d)** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- e)** que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.

.....

(data)

.....

(representante legal)



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 024/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ nº 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pela senhor Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque, Prefeito Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP RESOLVE Registro de Preços destinado a contratação de empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 540 (quinhentas e quarenta) horas de serviço de manutenção de Solda, Torno e Ajustes da linha Pesada, Tratores Agrícolas, e linha Leve e Utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### **I - DO OBJETO**

**1.1** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado a contratação de empresa técnica especializada para realização de aproximadamente 540 (quinhentas e quarenta) horas de serviço de manutenção de Solda, Torno e Ajustes da linha Pesada, Tratores Agrícolas, e linha Leve e Utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição.

#### **II – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:**

**2.1** Integra esta Ata de Registro de Preços o Setor de Gabinete, Conselho Tutelar, Saúde, Educação, Saneamento Básico, Obras, Esporte, Turismo e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Def. Civil e Trânsito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

## III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS

3.1. \_\_\_\_\_ (qualificação), empresa com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio gerente, \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob n.º \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_.

## IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 03/2021 e Processo Licitatório nº 010/2021, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

## V - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022;

## VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

6.1 Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 010/21, Pregão Eletrônico nº 003/2021, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

6.2 Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 010/21, Pregão Eletrônico nº 003/2021, que faz parte integrante da presente.

6.3 As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

## Ficha 006

Unidade: 012001 – DIRETORIA DE GABINETE

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 04.122.9500.2500.0000 – COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

R\$ 1.174,33

## Ficha 086

Unidade: 012402 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 08.243.9505.2533.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELARR\$

5.871,65

## Ficha 137

Unidade: 012602 – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO

R\$ 1.174,33

## Ficha 184

Unidade: 012609 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 12.361.9518.2518.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

R\$ 17.614,95

## Ficha 224Unidade: 012702 – SANEAMENTO BÁSICO

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 17.512.9521.2521.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

R\$ 587,17

## Ficha 247

Unidade: 012703 – OBRAS

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 15.451.9522.2522.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS

R\$ 1.174,33

## Ficha 265Unidade: 012901 – DIRETORIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 27.813.9524.2524.0000 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER

R\$ 2.348,66

## Ficha 272

Unidade: 013001– DIRETORIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEF CIVIL

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 15.452.9525.2525.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE R\$ 3.522,99

## Ficha 280

Unidade: 013001– DIRETORIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEF CIVIL

Elemento Econômico – 3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Funcional Programática – 15.452.9525.2537.0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS

R\$ 29.358,25

## **VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;

**7.2** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;

**7.3** As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/ SP;

**7.4** Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

## **VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**8.1.** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**8.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## IX – DAS SANÇÕES

**9.1** – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;
- II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**9.2** – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**9.3** – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

**9.4** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

## X– DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**10.1.** A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços dentro do prazo determinado.

**10.2.** Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição dos serviços e constar nas observações o veículo, número de placa e o número do pregão.

**10.3.** Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

**10.4.** Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

**10.5.** Deverá ser realizado serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos de linha Pesada e Tratores Agrícolas e de linha leves e utilitários da Frota Municipal de Santa Cruz da Conceição mediante requisição emitida pelo Departamento de Transportes do Município;

**10.6** A Contratada deverá retirar o veículo no local indicado pela Prefeitura, seja na sede de sua garagem ou ainda em possíveis locais onde os veículos estiverem danificados, ou necessitarem de revisão, ou ainda levá-los à Sede da Contratada para Conserto;

**10.7** A Contratada deverá atender as solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 8(oito) horas para serviços em caráter de urgência, principalmente quando se tratar de ambulâncias



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

ou qualquer outro veículo da Frota Municipal, conforme determinado pelo Diretor do Departamento de Transportes do Município;

**10.8** Será de responsabilidade da Contratada a locomoção através de guincho do veículo, se for o caso, a receber os serviços, estando o mesmo na Garagem da Prefeitura ou ainda em locais que o veículo encontra se danificado;

**10.9** A contratada deverá elaborar orçamento contendo a estimativa de gastos e indicação de todos os serviços a serem executados no veículo para prévia autorização da Contratante.

**10.10** A Empresa deverá prestar serviço em 24(vinte e quatro horas), caso houver necessidade.

**10.11** A Empresa deverá estar devidamente capacitada para atender diversas montadoras e modelos de veículos pertencentes à Frota Municipal.

**10.12** A prestação de serviço não poderá ser terceirizada, ficando a empresa vencedora responsável pela total reparação necessária.

**10.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

**10.14** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação.

**10.15** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**10.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.17** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

**10.18** Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais(P.P.R.A).

**10.19.** Os serviços serão solicitados em quantidades definidas pelo Departamento de Transporte conforme necessidade;

**10.20.** Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

**10.21.** Os veículos deverão ser entregues no local indicado, das 07h00hs as 16h00hs.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

**10.22.** O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

**10.23.** Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

**10.24.** Prazo de execução e entrega dos serviços deverão ser de no máximo 60 horas a partir da solicitação de reparação;

**10.26.** As solicitações de reparação Corretivo-Preventiva bem como a conferência dos serviços prestados serão de responsabilidade do Diretor do Departamento de Transporte.

**10.26.** As entregas devem ser realizadas na Rua Gabriel Francisco, nº404, Centro – Almojarifado 01 – Santa Cruz da Conceição /SP.

## XI – DOS DIREITO DA MUNICÍPIO.

**11.1** – A Prefeitura Municipal poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.2** – O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

## XII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**12.1.** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços.

**12.2.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**12.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

## **XIII- DOS CASOS DE RESCISÃO**

**13.1.** Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

## **XIV – DO PREÇO REGISTRADO**

**14.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**15.2.** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Estado de São Paulo

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

E-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Av. Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro - Fone (19) 3567-9200 - CEP

13625-003 – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO – SP

CNPJ: 44.751.725-0001/97

## XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo o presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**16.2.** Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Leme para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.3.** E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 06 (seis) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Cruz da Conceição, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_